**RESPOSTAS ESCLARECIMENTOS (3)**

1. Sobre o item “7.4 Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.” Essa apresentação se dará durante a abertura dos envelopes ou a concorrente terá um prazo para tal?

**RESPOSTA**: Durante a abertura dos envelopes.

2. Favor esclarecer qual o documento citado no item 6.5.1 b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao órgão competente.

**RESPOSTA**: Trata-se do registro da **empresa** no conselho ou órgão competente, como: CREA, CRBio, CAU, AOCEANO, etc.

3. Favor esclarecer qual o documento citado no item 6.5.1 f) Registro no Conselho de Classe ou associação competente;

**RESPOSTA**: Trata-se do registro do profissional indicado para atuar como RT no conselho de classe ou associação competente, como: CREA, CRBio, AOCEANO, etc.

 4. Considerando-se os itens abaixo:

“*7.5 O ENVELOPE “A” conterá os documentos especificados na cláusula 6 e seus subitens*.” O item “6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”

“7.6 O ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA− deverá conter as informações e especificações descritas no anexo I – Termo de Referência;”

Considerando que o subitem “6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” cita os mesmos documentos que o item “Anexo I- Termo de Referência”

Entendemos que documentos citados nos itens e subitens 6.5 deverão ser apresentados apenas no ENVELOPE B. Este entendimento está correto? Caso contrário, favor informar o procedimento para cada um dos documentos citados em duplicidade.

**RESPOSTA**: O entendimento está errado, os documentos da qualificação técnica deverão constar em ambos os envelopes: **A - Envelope de Habilitação**e**B - Proposta Técnica.**No entanto, no envelope**A- Habilitação** deverá conter apenas os documentos exigidos da licitante e do RT. Já o envelope **B - Proposta Técnica** deverá conter além dos documentos da licitante e do RT, a proposta técnica, documentos comprobatórios da experiência da empresa e documentos comprobatórios da equipe técnica.